



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Dados do Órgão Gerenciador

Prefeitura Municipal de Porto Vitória/PR.

CNPJ: 75.688.366/0001-02.

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Política Para As Mulheres e Inclusão Social;

Secretaria de Educação e Cultura;

Secretaria de Saúde.

Endereço: Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717.

CEP: 84615-000

Cidade: Porto Vitória/PR.

Fone: (42) 2101-9781.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1 Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar processo de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGULHA DE CROCHE CROMADA, NÚMERO 3.5.	UN	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
2	AGULHA DE CROCHE CROMADA, NÚMERO 5.	UN	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00
3	AGULHA DE CROCHE CROMADA, NÚMERO 6.	UN	20	R\$ 6,50	R\$ 130,00
4	AGULHA DE CROCHE CROMADA, NÚMERO 7.	UN	20	R\$ 6,54	R\$ 130,80
5	AGULHA DE CROCHE CROMADA, NÚMERO 8.	UN	20	R\$ 6,99	R\$ 139,80
6	AGULHA DE CROCHE CROMADA, NÚMERO 9.	UN	20	R\$ 7,39	R\$ 147,80
7	AGULHA DE CROCHE CROMADA, NÚMERO 10.	UN	20	R\$ 7,59	R\$ 151,80
8	BARBANTE Nº 6 ECOLÓGICO P/ CROCHÊ 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, 600G. DISPONÍVEL EM	UN	426	R\$ 16,99	R\$ 7.237,74



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	DIVERSAS CORES TAIS COMO: AZUL, VERDE, ROXO, VERMELHO, VINHO, AMARELO, ROSA, COR CRU, MARROM.				
9	FELTRO 1,40 DE LARGURA 100% POLIESTER, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, TAIS COMO: PRETO, VERMELHO, BRANCO, BEGE, AZUL, LILÁS, ROSA.	METRO	180	R\$ 19,90	R\$ 3.582,00
10	GUARDANAPOS DE PAPEL PARA DECOPAGE 33 X 33 CM - FLORES	UN	530	R\$ 2,30	R\$ 1.219,00
11	GUARDANAPOS DE PAPEL PARA DECOPAGE 33 X 33 CM - ROSAS	UN	530	R\$ 3,00	R\$ 1.590,00
12	GUARDANAPOS DE PAPEL PARA DECOPAGE 33 X 33 CM - NATAL	UN	580	R\$ 2,00	R\$ 1.160,00
13	NOVELO DE LÃ 100% ACRILICO CONTENDO 100G. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, TAIS COMO: BRANCO, BEGE, AZUL, ROSA, PRETO, VERDE, ROXO, AMARELO, VERMELHO.	UN	406	R\$ 14,99	R\$ 6.085,94
14	FITA DE CETIM DUPLA FACE Nº 01 COM 7MM ROLO COM 10 M. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, TAIS COMO: BRANCA, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, BEGE, ROSA, LILÁS.	ROLO	350	R\$ 3,58	R\$ 1.253,00
15	FITA DE CETIM DUPLA FACE Nº 05 COM 22MM ROLO COM 10 M.	ROLO	340	R\$ 7,45	R\$ 2.533,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, TAIS COMO: BRANCA, AZUL, VERMELHO, AMARELO, VERDE, BEGE, ROSA, LILÁS.				
16	TECIDO 100% ALGODÃO TIPO TRICOLINE, COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA. DIVERSAS CORES, TAIS COMO: ESTAMPADO, LILÁS, AZUL CLARO, BEGE, BRANCO, ROSA, VERDE, VERMELHO.	METRO	400	R\$ 21,13	R\$ 8.452,00
17	TECIDO ALVEJADO GROSSO PANO DE PRATO DE TRAMA FECHADA, ROLO COM 10 METROS E COM NO MÍNIMO 70 CM DE LARGURA.	ROLO	15	R\$ 79,13	R\$ 1.186,95
18	TECIDO ESTAMPADO PARA PATCHWORK - 100% ALGODÃO, PARA APLIQUE, COM NO MÍNIMO 1,40M DE LARGURA.	METRO	50	R\$ 21,52	R\$ 1.076,00
19	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE 1,40 X 1,00 M DE LARGURA, BRANCO	METRO	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
20	TECIDO ÉTAMINE 1,40 X 1,00 M, 100% ALGODÃO. COR: BRANCO	METRO	80	R\$ 31,00	R\$ 2.480,00
21	TECIDO TNT ESTAMPADO COM TEMA NATALINO COM 1,40 DE LARGURA	METRO	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
22	TINTA PARA TECIDO A BASE DE RESINA ACRILICA, COM 250 ML, CLAREADOR	POTE	20	R\$ 27,69	R\$ 553,80
23	TINTA PARA TECIDO, EMBALAGEM DE 250ML, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, TAIS	POTE	280	R\$ 27,69	R\$ 7.753,20



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	COMO: AMARELO OURO, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO TOMATE, VIOLETA, PRETO, AZUL, MARROM.				
24	TINTA PVA FOSCA 250ML PARA ARTESANATO. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, TAIS COMO: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO OURO, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE.	UN	280	R\$ 24,30	R\$ 6.804,00
25	TINTA ACRILICA BRILHANTE, 250ML PARA ARTESANATO, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, TAIS COMO: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, AMARELO OURO, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE.	UN	230	R\$ 38,70	R\$ 8.901,00
26	VERNIZ GERAL 100ML SECAGEM RAPIDA, PARA A IMPERMEABILIZAÇÃO	UN	40	R\$ 15,99	R\$ 639,60
27	VERNIZ SPRAY FIXADOR BRILHANTE 300ML ESPECIAL PARA ACABAMENTO	UN	100	R\$ 53,90	R\$ 5.390,00
28	COLA PARA DECOUPAGEM COM NO MÍNIMO 60G	UN	90	R\$ 7,99	R\$ 719,10
29	TECIDO PANO DE PRATO PREMIUM 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 45X70CM	UN	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
30	MANTA ACRÍLICA PARA ENCHIMENTO, DE APROXIMADAMENTE 01 METRO x 1,40 M	UN	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

31	TELA DE PINTURA COM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 30x40CM	UN	450	R\$ 23,40	R\$ 10.530,00
32	PRIMER PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 100ML	UN	100	R\$ 16,71	R\$ 1.671,00
33	ROLO FIO DE MALHA DE 1KG DIVERSAS CORES, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES TAIS COMO: AZUL, VERDE, ROXO, VERMELHO, VINHO, AMARELO, ROSA, COR CRU, MARROM.	ROLO	60	R\$ 21,99	R\$ 1.319,40
34	SACOLA DE PAPEL KRAFT COM ALÇA, TAMANHO M, COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	UN	25	R\$ 41,65	R\$ 1.041,25
35	SACOLA DE PAPEL KRAFT COM ALÇA, TAMANHO G, COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	UN	25	R\$ 53,90	R\$ 1.347,50
36	CHAPA EM MDF A4 21X29,7CM, PARA ARTESANATO. CONJUNTO COM NO MÍNIMO 20 CHAPAS.	UN	15	R\$ 36,00	R\$ 540,00
37	TINTA AQUARELA EM PASTILHA – ESTOJO COM NO MÍNIMO 24 CORES VIVAS.	UN	60	R\$ 48,09	R\$ 2.885,40
38	CANETA MARCADOR PARA TECIDO - MARCADORES PERMANENTES PARA TECIDO, CANETA COM PONTA DE POLIÉSTER IDEAL PARA ACABAMENTOS, DETALHES, PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS, NAS CORES PRETO E AZUL.	UN	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

39	PAPEL ESTAMPADO DUPLA FACE PARA SCRAPBOOK, TAMANHO APROXIMADO DE 30,5X30,5CM. ESTAMPAS DIVERSAS.	UN	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
40	FIO PARA MACRAMÊ COM NO MÍNIMO 200G (APROXIMADAMENTE 75M) FEITO DE 100% ALGODÃO. TENDO A ESPESSURA E A FIRMEZA IDEAIS PARA PAINÉIS, HANGERS, CORTINAS, REDES E DEMAIS TRABALHOS. DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES TAIS COMO: AZUL, VERDE, ROXO, VERMELHO, VINHO, AMARELO, ROSA, COR CRU, MARROM.	UN	20	R\$ 21,99	R\$ 439,80
41	BASE ACRÍLICA PARA ARTESANATO, SOLÚVEL EM ÁGUA E NÃO TÓXICA, COM NO MÍNIMO 250ML.	UN	15	R\$ 20,90	R\$ 313,50
42	MASSA PARA BISCUIT – PORCELANA FRIA - ENCOLHIMENTO MÍNIMO, ANTI RACHADURA E ANTI MOFO – PACOTE COM NO MÍNIMO 90GR – DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES TAIS COMO: BRANCO, PRETO, AZUL, VERDE, ROXO, VERMELHO, AMARELO, ROSA, MARROM, LILÁS.	UN	180	R\$ 5,08	R\$ 914,40
43	KIT DE CANETAS HIDROGRÁFICAS TIPO TOUCH, PONTA DUPLA, COM NO MÍNIMO 36	UN	95	R\$ 75,90	R\$ 7.210,50



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	CORES, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, DESTINADAS AO USO EM ATIVIDADES ARTÍSTICAS, ESCOLARES E DE DESIGN.				
44	RESINA EPÓXI TRANSPARENTE, INDICADA PARA USO EM ARTESANATO, COM ALTA VISCOSIDADE E BAIXA ESPESSURA DE APLICAÇÃO. DEVE CONTER ADITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, COM CAPACIDADE DE ENDURECIMENTO COMPLETO APÓS CURA EM TEMPERATURA AMBIENTE, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 300GR.	UN	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
45	LIXA PARA MASSA/MADEIRA, GRÃO 120, DE APROXIMADAMENTE 225MMX275MM	UN	220	R\$ 0,88	R\$ 193,60
46	OLHOS MOVÉIS DE PLÁSTICO 8 MM PCT C/ 100 UNIDADES	UN	265	R\$ 6,99	R\$ 1.852,35
47	OLHOS MOVÉIS DE PLÁSTICO 15 MM PCT C/ 100 UNIDADES	UN	55	R\$ 10,71	R\$ 589,05
48	OLHOS MOVÉIS DE PLÁSTICO 20 MM PCT C/ 100 UNIDADES	UN	55	R\$ 18,72	R\$ 1.029,60
49	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE, ARGOLA MEDINDO NO MÍNIMO 24MM DE DIÂMETRO COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA, COM ELO DE APROXIMADAMENTE	UN	15	R\$ 25,69	R\$ 385,35



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

	8MM, COR PRATA, COMPOSIÇÃO METAL, EMBALAGEM CONTENDO 100 PÇS.				
50	KIT COM 12 PÍNCÉIS PARA PINTURA ARTESANATO, PONTA CHATA, PONTA REDONDA, PONTA FINA - AQUARELA, DESENHO - MADEIRA SINTÉTICA, CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE.	UN	55	R\$ 35,40	R\$ 1.947,00
51	TELA DE PINTURA COM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO APROXIMADO DE 120x80CM	UN	502	R\$ 89,74	R\$ 45.049,48
TOTAL GERAL:					R\$ 155.742,71

1.1.1 Especificações:

Em acordo com as especificações constantes na descrição dos itens deste Termo de Referência.

1.1.2 Natureza da contratação:

Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 156/2024.

A contratação objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.1.3 Objeto destinado à ampla disputa.

Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

A Lei Complementar 123/2006 estabelece o tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte. De acordo com o artigo 48, inciso I, desta lei, deverá ser realizado processos licitatórios exclusivos para a participação de MPEs em itens de contratação



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

de até R\$ 80.000,00, desde que haja um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPEs e capazes de cumprir as exigências do edital, sediados local ou regionalmente.

Considerando a necessidade de identificar a existência de três empresas enquadradas como Micro e Pequenas Empresas (MPEs), localizadas em âmbito local e regional, capazes de fornecer o objeto e cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, informo que a pesquisa foi devidamente realizada. Esta pesquisa incluiu a verificação de MPEs sediadas na região com capacidade para fornecer o objeto.

Adicionalmente, foram contatadas, via e-mail, essas empresas com potencial para fornecer o objeto, solicitando-lhes uma declaração onde se identificassem como competitivas, enquadradas nas categorias ME/EPP, e capazes de fornecer o objeto. Apesar desses esforços, as empresas não deram retorno dentro do prazo estabelecido.

Dessa forma, após a pesquisa, constatou-se a impossibilidade de localizar três empresas competitivas, tanto em âmbito local quanto regional, que estejam enquadradas como micro e pequenas empresas e sejam capazes de fornecer o objeto em questão. Considerando o princípio da eficiência e economicidade, bem como os custos e o tempo que uma pesquisa complexa, minuciosa e prolongada pode acarretar para o órgão, optou-se por abrir a presente licitação para ampla concorrência.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 84 da Lei 14133/2021, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem.

3. PESQUISA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 40 e seguintes do Decreto Municipal nº 156/2024, bem como de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº 02/2022. Desta forma, os valores previamente estimados para contratação são compatíveis com os valores praticados pelo mercado, definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros:

- 1- Pesquisa em Contratações Similares Feitas Pela Administração Pública;
- 2- Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 3- Pesquisa no TCE-PR Portal de Informações para Todos;
- 4- Pesquisa no Menor Preço Nota Paraná;
- 5- Pesquisa em Sites Eletrônicos de Mídia Especializada.

Pesquisas de preços realizadas pelo servidor Cauê Bianchini, tendo como base para licitação o menor preço.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

3.2 MAPA DE PREÇOS

O mapa de preços pode ser observado em apêndice a este Termo de Referência, contendo todos os valores obtidos através dos parâmetros acima citados.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 7º, §3º da IN nº 02/2022, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por menor preço unitário, conforme mapa de preços.

Valor Unitário do Item 1: R\$ 4,30;
Valor Unitário do Item 2: R\$ 5,80;
Valor Unitário do Item 3: R\$ 6,50;
Valor Unitário do Item 4: R\$ 6,54;
Valor Unitário do Item 5: R\$ 6,99;
Valor Unitário do Item 6: R\$ 7,39;
Valor Unitário do Item 7: R\$ 7,59;
Valor Unitário do Item 8: R\$ 16,99;
Valor Unitário do Item 9: R\$ 19,90;
Valor Unitário do Item 10: R\$ 2,30;
Valor Unitário do Item 11: R\$ 3,00;
Valor Unitário do Item 12: R\$ 2,00;
Valor Unitário do Item 13: R\$ 14,99;
Valor Unitário do Item 14: R\$ 3,58;
Valor Unitário do Item 15: R\$ 7,45;
Valor Unitário do Item 16: R\$ 21,13;
Valor Unitário do Item 17: R\$ 79,13;
Valor Unitário do Item 18: R\$ 21,52;
Valor Unitário do Item 19: R\$ 29,90;
Valor Unitário do Item 20: R\$ 31,00;
Valor Unitário do Item 21: R\$ 9,90;
Valor Unitário do Item 22: R\$ 27,69;
Valor Unitário do Item 23: R\$ 27,69;
Valor Unitário do Item 24: R\$ 24,30;
Valor Unitário do Item 25: R\$ 38,70;
Valor Unitário do Item 26: R\$ 15,99;
Valor Unitário do Item 27: R\$ 53,90;
Valor Unitário do Item 28: R\$ 7,99;
Valor Unitário do Item 29: R\$ 7,90;
Valor Unitário do Item 30: R\$ 21,00;
Valor Unitário do Item 31: R\$ 23,40;
Valor Unitário do Item 32: R\$ 16,71;
Valor Unitário do Item 33: R\$ 21,99;
Valor Unitário do Item 34: R\$ 41,65;
Valor Unitário do Item 35: R\$ 53,90;
Valor Unitário do Item 36: R\$ 36,00;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Valor Unitário do Item 37: R\$ 48,09;
Valor Unitário do Item 38: R\$ 8,90;
Valor Unitário do Item 39: R\$ 3,50;
Valor Unitário do Item 40: R\$ 21,99;
Valor Unitário do Item 41: R\$ 20,90;
Valor Unitário do Item 42: R\$ 5,08;
Valor Unitário do Item 43: R\$ 75,90;
Valor Unitário do Item 44: R\$ 45,00;
Valor Unitário do Item 45: R\$ 0,88;
Valor Unitário do Item 46: R\$ 6,99;
Valor Unitário do Item 47: R\$ 10,71;
Valor Unitário do Item 48: R\$ 18,72;
Valor Unitário do Item 49: R\$ 25,69;
Valor Unitário do Item 50: R\$ 35,40;
Valor Unitário do Item 51: R\$ 89,74;

Valor global da contratação: R\$ 155.742,71.

4.2 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances, na fase de disputa do certame.

4.3 Para dimensionamento da proposta, a Licitante deverá atender a necessidade da demanda do Município para a obtenção dos itens a serem solicitados conforme segue:

4.3.1 A empresa poderá receber no máximo até R\$ 155.742,71 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos) referente aos itens licitados.

4.3.2 Os itens poderão ser solicitados conforme a demanda e necessidade.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1 A aquisição de materiais de artesanato é fundamental para o desenvolvimento de atividades socioeducativas e de inclusão social promovidas pela Administração Municipal, especialmente por meio dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e das unidades escolares da rede pública de ensino. Tais atividades buscam oferecer às crianças, adolescentes, adultos e idosos oportunidades de aprendizado, expressão criativa, fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de habilidades manuais que contribuem para sua autonomia e bem-estar.

No âmbito do CRAS, os materiais de artesanato são utilizados em oficinas que integram os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendendo famílias em situação de vulnerabilidade social, beneficiárias de programas como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC). As oficinas promovem a inclusão produtiva, a valorização da cultura local e a geração de renda, além de possibilitar a troca de experiências entre os participantes e o fortalecimento da autoestima. A produção artesanal, em muitos casos, também é comercializada em feiras e eventos, contribuindo para a sustentabilidade financeira das famílias atendidas.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Nas escolas da rede municipal, os materiais de artesanato são essenciais para a realização de atividades pedagógicas que estimulam a criatividade, a coordenação motora e a aprendizagem por meio de práticas lúdicas e interativas. As ações são alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a arte como componente indispensável para a formação integral dos estudantes. Oficinas de confecção de brinquedos, pintura, colagem, entre outras, são amplamente utilizadas como ferramentas de ensino, favorecendo a inclusão escolar e o desenvolvimento socioemocional dos alunos.

A disponibilização dos materiais é indispensável para a continuidade e ampliação dessas ações. O investimento em recursos adequados garante a qualidade das atividades oferecidas e fortalece políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, da educação integral e da inclusão social.

Dessa forma, a aquisição de materiais de artesanato não se trata apenas de uma necessidade operacional, mas de um instrumento estratégico de transformação social, que fortalece as ações educativas, culturais e assistenciais no município. Ao garantir os insumos necessários, a Administração Municipal reafirma seu compromisso com a promoção da equidade, da criatividade, da dignidade humana e da construção de uma sociedade mais participativa, inclusiva e solidária.

6. SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei 14.133/2021)

6.1 Após a análise dos elementos necessários para alcançar os resultados pretendidos, constatou-se que a melhor solução para atender à demanda identificada é a aquisição de materiais de artesanato que serão utilizados nas atividades socioeducativas do CRAS e nas ações pedagógicas das escolas da rede municipal de ensino. Essa iniciativa é fundamental para garantir o pleno funcionamento das oficinas, fortalecer o vínculo comunitário e incentivar práticas criativas e inclusivas entre os participantes, especialmente entre crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social.

A aquisição desses materiais não apenas supre uma necessidade prática imediata, mas também representa uma estratégia eficiente para fomentar o desenvolvimento de habilidades manuais, estimular a criatividade, promover a integração social e valorizar a cultura local. Dessa forma, a Administração Pública reafirma seu compromisso com a inclusão social, a formação cidadã e a promoção da qualidade de vida das comunidades atendidas, conduzindo os investimentos de forma transparente, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade e da efetividade das políticas públicas.

Além disso, a aquisição por meio de fornecedores especializados assegura a qualidade dos materiais, a variedade de itens e a regularidade no fornecimento, o que é essencial para a continuidade das atividades planejadas pelos serviços socioassistenciais e educacionais. Essa solução também evita interrupções nas oficinas e projetos escolares, contribuindo diretamente para a permanência e o engajamento dos usuários nas ações ofertadas.

Essa abordagem estratégica permite que a Administração Municipal invista em soluções duradouras, promovendo um ambiente estimulante e criativo tanto para os usuários dos serviços do CRAS quanto para os alunos da rede pública. Por meio da disponibilização contínua de materiais



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

de qualidade, busca-se ampliar o impacto social e educativo das ações desenvolvidas, promovendo inclusão, bem-estar e desenvolvimento humano.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

7.1 Subcontratação

7.1.1 É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

7.2 Garantia da Execução

7.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

7.3. Da exigência de amostra:

7.3.1 Não serão exigidas amostras.

7.4 Indicações de marcas ou modelos:

7.4.1. Não serão exigidos outros critérios além dos citados na especificação técnica.

7.5 Da exigência de carta de solidariedade:

7.5.1 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

7.6 Sustentabilidade

7.6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>)

7.6.2 Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, constante do art. 5º da Lei de Licitação.

7.6.3 A empresa contratada deverá dar preferência, sempre que possível, às embalagens compactas ou passíveis de logística reversa, priorizando produtos de origem local ou regional. Essa medida visa minimizar as distâncias de transporte e promover o uso de modalidades mais eficientes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e econômica da região, conforme demonstrado no ciclo de vida de distribuição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.7 Todos os materiais de artesanato fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e adequados para o uso. Os itens não devem conter substâncias tóxicas ou componentes que possam oferecer risco à saúde ou ao meio ambiente.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

7.8 Os materiais devem ser fornecidos em embalagens originais, fechadas, com rótulo legível contendo informações como composição, data de fabricação, validade (quando aplicável), instruções de uso e advertências de segurança. Embalagens danificadas, com vazamentos ou sem identificação adequada não serão aceitas.

7.9 A empresa fornecedora deverá garantir que todos os materiais estejam em condições ideais de uso, sem rasgos, quebras, manchas, cheiros fortes ou quaisquer sinais de contaminação. Itens avariados, com defeito ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos sem custo adicional para a Administração.

7.10 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos no contrato, observando as quantidades, lotes e locais definidos previamente. Em caso de atraso, deverá comunicar formalmente à Administração, justificando a causa e apresentando plano de regularização.

7.11 A contratada será responsável por manter seus canais de contato (e-mail, telefone, endereço) permanentemente atualizados e funcionais, assegurando comunicação eficiente com a Administração Pública.

7.12 A empresa contratada deverá garantir o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos em condições adequadas, de forma a evitar danos ou deteriorações, considerando especialmente materiais frágeis como vidros, pincéis ou ferramentas artesanais.

8. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.1 Após a emissão do empenho ou contrato a empresa será convocada para entrega do objeto, da seguinte forma:

8.1.2 Prazo de entrega: A CONTRATADA deverá entregar os materiais objeto da contratação em no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente do recebimento do empenho/requisição de compra/autorização de fornecimento.

8.1.3 LOCAIS DE ENTREGA: A CONTRATADA deverá entregar os itens no endereço de cada Secretaria/Setor solicitante, a ser indicado posteriormente.

O recebimento definitivo do material não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelas secretarias municipais, nos termos do Código de Defesa do Consumidor. A aceitação do material é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO, que será realizada pelo FISCAL DO CONTRATO, por meio da aposição de sua assinatura e data na Nota Fiscal/Fatura.

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

8.3 É obrigação da CONTRATADA a entrega dos materiais solicitados com as especificações descritas neste projeto, zelar pela qualidade do produto entregue, e pelos prazos aqui determinados.

8.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.5 Entregar o material em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o Município de Porto Vitória.

8.6 A licitante assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas a seu pessoal.

8.7 Do Recebimento do Objeto:

8.7.1 Os bens/serviços serão recebidos definitivamente conforme art. 18, do Decreto Municipal nº 156/2024. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.7.4. Em caso de necessidade a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos as atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

9. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados.

9.3 Gestores do Contrato:

Andreia Inês Schack, Matrícula: 16039;

Sharisy Aparecida Henz Dlugovitz, Matrícula: 15003;

Diego Rodrigo Altenrath, Matrícula: 16034.

9.4 Fiscais Administrativos:

Jandir Antenor Vergopolan, Matrícula: 16064;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Juliane Terezinha Henz Yanycz, Matrícula: 1044;
Giovana Azeredo Zamboni, Matrícula: 15069.

9.5 Fiscais Técnicos:

Jandir Antenor Vergopolan, Matrícula: 16064;
Juliane Terezinha Henz Yanycz, Matrícula: 1044;
Giovana Azeredo Zamboni, Matrícula: 15069.

9.6 Fiscais Setoriais:

Raí Holowka Valório, Matrícula: 15059;
Débora Baltes, Matrícula: 16045;

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

Recebimento

10.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, mediante preenchimento e assinatura do relatório – parâmetros de fiscalização, conforme modelo.

10.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pagamento:

10.7 O pagamento das obrigações observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2023, cujos prazos serão limitados a:

- a) 30 (trinta dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- b) 30 (trinta dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

10.9 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

10.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;

10.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

11.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 156/2024, através do procedimento de pregão eletrônico, do tipo menor preço.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado Edital do Pregão Eletrônico, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11.3 Não existem critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor.

11.4 A empresa obrigatoriamente deverá informar a marca do bem em sua proposta inicial e final, quando couber.

11.5 O fornecimento do objeto será parcelado.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

12.1. As despesas para atender a esta contratação estão previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Política Para As Mulheres e Inclusão Social

Unidade: 06

Cód. Red. 145

Proj./Atividade: 2.024

Elemento: 3.3.90.30

Complemento Do Elemento: 934-000

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 04

Código Reduzido: 71

Proj./Ativ.: 2.005

Elemento: 3.3.90.30

Comp. Do Elemento: 000

Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 03

Código Reduzido: 44

Proj./Ativ.: 2.025

Elemento: 3.3.90.30

Comp. Do Elemento: 000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, conforme consta das informações básicas, deste Termo de Referência.

14. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 Conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato;

14.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.2. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, se aquisição de pequeno valor e sem compromissos futuros, sendo que ficam mantidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, as quais vinculam as partes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

15.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

15.4.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

15.4.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

15.4.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual E Municipal da sede do contratado;

15.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

15.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

15.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.8 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

15.11 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

15.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

15.13 É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

15.14. A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de referência e sua proposta, bem como a Nota Fiscal deverá constar as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, validade do produto, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente;

15.15 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais;

15.16 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato, quando for o caso.

15.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento completo dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.19 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

15.20 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.21 Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.23 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

15.24 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.25 Observar as disposições do Decreto Federal 12.174 de 11 de setembro de 2024;

15.26 Todos os materiais de artesanato fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e adequados para o uso. Os itens não devem conter substâncias tóxicas ou componentes que possam oferecer risco à saúde ou ao meio ambiente.

15.27 Os materiais devem ser fornecidos em embalagens originais, fechadas, com rótulo legível contendo informações como composição, data de fabricação, validade (quando aplicável), instruções de uso e advertências de segurança. Embalagens danificadas, com vazamentos ou sem identificação adequada não serão aceitas.

15.28 A empresa fornecedora deverá garantir que todos os materiais estejam em condições ideais de uso, sem rasgos, quebras, manchas, cheiros fortes ou quaisquer sinais de contaminação. Itens avariados, com defeito ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos sem custo adicional para a Administração.

15.29 A contratada deverá realizar a entrega dos materiais dentro dos prazos estabelecidos no contrato, observando as quantidades, lotes e locais definidos previamente. Em caso de atraso, deverá comunicar formalmente à Administração, justificando a causa e apresentando plano de regularização.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

15.30 A contratada será responsável por manter seus canais de contato (e-mail, telefone, endereço) permanentemente atualizados e funcionais, assegurando comunicação eficiente com a Administração Pública.

15.31 A empresa contratada deverá garantir o acondicionamento, o transporte e a entrega dos produtos em condições adequadas, de forma a evitar danos ou deteriorações, considerando especialmente materiais frágeis como vidros, pincéis ou ferramentas artesanais.

15.32 Os produtos fornecidos deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, observando o Princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, constante do art. 5º da Lei de Licitação.

15.33 A empresa contratada deverá dar preferência, sempre que possível, às embalagens compactas ou passíveis de logística reversa, priorizando produtos de origem local ou regional. Essa medida visa minimizar as distâncias de transporte e promover o uso de modalidades mais eficientes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental e econômica da região, conforme demonstrado no ciclo de vida de distribuição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações do CONTRATANTE:

16.1.1 Solicitar a entrega do objeto à CONTRATADA através da emissão de Empenho/Ordem de Compra ou outro instrumento hábil.

16.1.2 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

16.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.1.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

16.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

16.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

16.1.7.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.1.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

16.1.10 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.11 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

16.1.12 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

16.1.13 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

17. REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

17.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia 12/06/2025.

17.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

17.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante conceder o reequilíbrio.

17.9 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

17.10 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

18. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

18.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

Servidor: Andreia Inês Schack, Matrícula: 16039;

E-mail: acaosocial@portovitoria.pr.gov.br;

Fone: (42) 2101-9781.

Porto Vitória/PR, 12 de junho de 2025.

Cauê Bianchini
Servidor Responsável pela Pesquisa de Preços
Matrícula: 15061



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

Andreia Inês Schack

Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação, Política para as Mulheres e Inclusão Social.
Matrícula: 16039.

Paulo Roberto Dal' Bó

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Matrícula: 16035.

Diego Rodrigo Altenrath

Secretário Municipal de Saúde
Matrícula: 16034.



Município de Porto Vitória

Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 2101-9781

CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000

www.portovitoria.pr.gov.br

O conteúdo do presente Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia à administração o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas pela administração.

Analisado sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, APROVO o presente Termo de Referência.

Porto Vitória/PR, 12 de junho de 2025.

Fabiano José Glaab
Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QG5**QND****XRM****5PV**